



Poder Judiciário
**Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo**

CERTIDÃO POSITIVA CRIMINAL DE 2ª INSTÂNCIA

SISTEMA DE PROCESSOS FÍSICOS DE 2ª INSTÂNCIA
SISTEMA PJE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2G)

Karla Di Marcello Valladão Lugon Mazzoni, Coordenadora de Protocolo, Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da Lei,

Atendendo ao requerimento feito por Iago Novaes Advogado, através do e-mail adv.iagonovaes@gmail.com, encaminhado no dia 19 de agosto de 2026, solicitando certidão negativa de Segunda Instância na competência criminal, **CERTIFICO** para os devidos fins que, em consulta ao **Sistema Pje – Tribunal de Justiça (2G) e Sistema de Processos Físicos de Segunda Instância**, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o nome **ARMANDO FONTOURA BORGES FILHO**, CPF/CNPJ nº **138.429.557-74**, até a presente data e hora (14h42min), verificou-se **CONSTAR** em nome da parte mencionada, na competência criminal, o(s) seguinte(s) processo(s):

1. 0003791-08.2020.8.08.0024 – APELAÇÃO CRIMINAL
2. 0014219-54.2017.8.08.0024 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, 19 de agosto de 2026.

KARLA DI MARCELLO VALLADÃO LUGON MAZZONI
Coordenadora de Protocolo, Registro e Distribuição
Secretaria Judiciária

OBSERVAÇÕES:

- A certidão negativa referente às Turmas Recursais deverá ser requerida junto à Unidade competente.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição.